



## LEI ORDINÁRIA Nº 1293/2022

“Dispõe sobre a instituição do Dia do Gaúcho no município de Monte Negro-ro e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte

### LEI

Art. 1º Fica instituído o Dia do Gaúcho no município de Monte Negro-ro e dá outras providências, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

Parágrafo Único. O dia previsto no Caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º Durante o Dia do Gaúcho serão desenvolvidas, feiras culturais, apresentação de comidas típicas, palestras, apresentação de danças, simpósios, jogos e outros eventos de natureza educativa e informativa, que poderão contar com a participação de Órgãos Públicos, setor privado na pessoa física e jurídica, Entidades Educacionais, Religiosas, Sindicatos e associações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivair José Fernandes  
Prefeito do Município  
2021/2024

MONTE NEGRO/RO, 05 de julho de 2022.

#### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES**, CPF: 677.52\*.\*\*9-\*3 em **05/07/2022 13:16:34**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13A3.7E16.2334.A123.8375**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **62.006**. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1293/2022**

Confeccionado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*\*.\*\*2-\*3, em **05/07/2022 12:06:03**, contendo 177 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 12E4.3U06.603U.755X.6286





Praça Paulo Mioto, 2.330 - Centro - Monte Negro/RO - Cep: 76.888-000 - Cnpj: 63.761.985/0001-98



12E4.3U06.603U.755X.6286

